



LEI N.º - 1085 -

DATA: 25 de junho de 2.004.

SÚMULA: Dando denominação de quadra n.º 199-B, Encravada no “Parque Morretes”, da Planta Geral da Cidade e dá outras Providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominada de Quadra n.º 199-B (cento e noventa e nove-B), da Planta Geral da Cidade de Guaratuba, a área encravada no “Parque Morretes”, nesta cidade, medindo 51,00m de frente para a Avenida Sete de Setembro, dividindo-se pela lateral direita de quem da referida avenida observa o imóvel, numa extensão de 99,50m com a Rua “Monsenhor Lamartine” pela lateral esquerda de 100,00m com terrenos do “Morro Morretes”, tendo 52,00m na linha de fundos, onde se limita com terrenos do “Morro Morretes”, perfazendo a área total de 5.190,00m².

Art. 2º - A referida quadra é composta de quatro(4) lotes, sendo que dois deles já são denominados de “A” e “B” e os demais serão denominados de “C” e “D”.

Art. 3º - O lote com indicação Fiscal n.º 04.107.100152.000.0, que já possui a denominação de “A” de propriedade de SEBASTIÃO SIQUEIRA DOS SANTOS, mede 14,30m de frente para a Rua Monsenhor Lamartine, por 20,00m de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados confrontando pela lateral direita de quem da referida Rua Monsenhor Lamartine observa o imóvel com o lote já denominado “B”, de propriedade do Senhor NELSON RODOLFO RAUH, com indicação Fiscal n.º 04.1.07.10.0177.000.0., pela lateral esquerda fazendo esquina com a Avenida Sete de Setembro, tendo 14,30m na linha de fundos onde se limita com o lote que passa a denominar-se “C”, com indicação Fiscal n.º 99.0.00.00.0020.000.0., de propriedade de JOÃO HERCILIO RIEPER, perfazendo a área de 286,00m². O lote que já possui a denominação de “B” com indicação Fiscal n.º 04.1.07.10.0177.000.0., de propriedade de NELSON RODOLFO RAUH, mede 13,70m de frente para a Rua Monsenhor Lamartine, por 20,00m de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua observa o imóvel, com o lote que passa a denominar-se “D”, com indicação Fiscal n.º 04.1.07.10.0252.000.0.; de propriedade de HELENA PLESKAC, pela lateral esquerda com o lote “A” de propriedade de SEBASTIÃO SIQUEIRA DOS SANTOS, tendo 13,70m na linha de fundos, onde se confronta com o lote que passa a denominar-se “C” de propriedade de JOÃO HERCILIO RIEPER, com a área total de 274,00m². O lote com indicação Fiscal n.º 99.0.00.00.0020.000.0., passa a denominar-se “C” de propriedade de JOÃO HERCILIO RIEPER, mede 32,00m de frente par a Avenida Sete de Setembro, por 100,00m de extensão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida avenida observa o imóvel, com os lotes “A”, “B” e “D” , pela lateral esquerda com terrenos do “Morro Morretes”, tendo 32,00m na linha de fundos confrontando com terrenos do “Morro Morretesa” perfzendo a área de 3.200,00m². O lote de terreno com indicação Fiscal n.º 04.1.07.10.0252.000.0., de propriedade HELENA PLESKAC, passa a denominar-se ‘D’, mede 71,50m de frente para a Rua Monsenhor Lamartine, por 20,00m de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, limitando-se pela lateral direita de quem da referida rua observa o imóvel, com terrenos do “Morro Morretes” pela lateral esquerda com o lote ”B”, tendo 71,50m na linha de fundos onde se confronta com o lote “C”, perfazendo a área de 1.430,00m².

Art. 4º - Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 25 de junho de 2.004.

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 350 CMG de 24.11.03
Of. nº 087/04 - 25.06.04